



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Fis. 03
[Handwritten signature]

Of. Câm. n° 077/2003 *045/2003*

Erechim/RS, 24 de junho de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 25/06/2003
Horas: 14
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 30/06/2003
Senhor Presidente: *[Signature]*
Presidente

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei n° 045/2003** que ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.537/2002 FIXANDO NOVO PRAZO PARA CONTRATOS EMERGENCIAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM. (Processo Administrativo n° 5.288/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

[Signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 DE JUNHO DE 2003.



Estado do Rio Grande do Sul

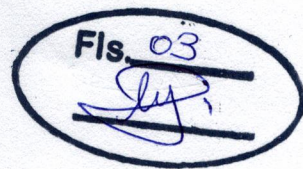
MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS



JUSTIFICATIVA

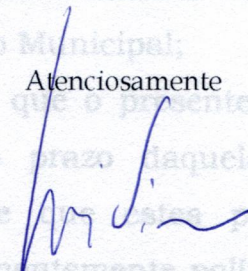
A Lei Municipal ora modificada previa a extinção dos contratos emergenciais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para 50% (cinquenta por cento) em 26 de junho de 2003 e para 50% (cinquenta por cento) do restante dos contratos em 26 de dezembro de 2003.

As extinções a serem efetuadas teriam a substituição por contratos decorrentes de concurso.

A complexidade do certame não permitiu que estivesse concluído em tempo hábil para a extinção dos contratos emergenciais, sem solução de continuidade nos serviços do Hospital.

O concurso teve já sua primeira fase concluída e continua com a apresentação de títulos. Prevê-se a possibilidade real da nomeação de 50% (cinquenta por cento) do número de cada cargo no prazo de 90 (noventa) dias e 50% (cinquenta por cento) seis meses após. Este é o prazo máximo, nada impedindo que as nomeações dos concursados sejam antes, conquanto não tragam insegurança ao atendimento dos internados no Hospital.

Atenciosamente


LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal